

PROJETO DE LEI Nº 1.696, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a transformação do Posto de Saúde da Vila Planalto em Centro de Saúde.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica permitida a transformação do Posto de Saúde localizado na Área Especial 2 da Rua Piauí, da Vila Planalto, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, em Centro de Saúde.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1998.